

3º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO nº 019/2010

PROCESSO nº 51402.028450/2011-17

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO CELEBRADO ENTRE A VALEC -
ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
E A ENEFER CONSULTORIA, PROJETOS LTDA.**

A **VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.**, empresa pública federal, prestadora de serviço público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Bloco “G”, Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.150.664/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Interino, **JOSÉ LUIS VIANNA FERREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº. 0319476, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº. 465.039.941-68, residente e domiciliado em Brasília (DF), e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **PAULO DE TARSO CANCELA CAMPOLINA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº. 990.809, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº. 411.137.051-91, residente e domiciliado em Brasília (DF), vem apostilar o Contrato nº 019/2010, firmado com a **ENEFER CONSULTORIA, PROJETOS LTDA**, estabelecida na Av. Presidente Vargas nº 1733, 17º andar, Centro – na cidade do Rio de Janeiro (RJ), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.737.741.0001/88, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no art. 65, §8º da lei nº 8.666/1993, conforme condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto, nos termos da Cláusula Nona do Contrato nº.019/2010, da Nota Técnica nº 103/2019-SUPEC e da Proposição nº50/2019-DIREN:

- a) Registrar o valor do reajuste dos serviços executados e medidos da medição nº 193 a 200;
- b) Promover o reajuste do saldo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: 2.1. Em decorrência do descrito na Cláusula Primeira, o valor do presente Apostilamento é de R\$ 3.835.460,65 (três milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos), resultante da aplicação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI (Coluna 2), composto da seguinte forma:

2.1.1 O valor de **R\$ 1.548.086,94 (um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil, oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos)** referente aos serviços executados e medidos da medição nº 193 a 200.

2.1.2 A quantia de **R\$ 2.287.373,71 (dois milhões, duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e três reais e setenta e um centavo)** referente ao reajuste do saldo

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Superintendência Administrativa

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5, 10º andar - CEP 70.070-010 - Brasília - DF
el.: (61) 2029-6482 Site: www.valec.gov.br E-mail: gecoc@valec.gov.br

Visto da SUADM

contratual, conforme IGP-DI (Coluna 2) acumulado correspondente a 1,77807%%, referente ao período de maio de 2019 a outubro de 2019.

2.2 O valor global do contrato, considerando a incidências dos índices de reajustes passa de **R\$100.647.145,37** (cem milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos) para **R\$ 104.482.606,04** (cento e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e seis reais e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 3.1. Os recursos orçamentários, para custear a despesa, objeto deste Termo de Apostilamento estão em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2019, Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 16 de janeiro de 2019, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019, Lei nº13.707, de 14 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 15 de agosto de 2018 e com o Plano Plurianual – PPA 2016/2019, Lei nº 13.249 de 13 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 14 de janeiro de 2016, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme abaixo discriminado:

- Funcional Programática: 26.121.2126.20UA.0001
- Natureza da Despesa: 4.4.90.35.01;
- Fonte de Recursos: 0100;
- Nota de Empenho nº _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: 4.1. Permanecem inalteradas e em vigor as demais disposições e cláusulas firmadas entre as partes e não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: 5.1. O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, os documentos autuados no processo em epígrafe.

Brasília, 17 de dezembro de 2019.


PAULO DE TARSO CANCELA
CAMPOLINA DE OLIVEIRA
Diretor de Administração e Finanças


JOSÉ LUIS VIANNA FERREIRA
Diretor-Presidente Interino